

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 26 de agosto de 2009.

Edição nº 265

Nesta edição:

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos	2
Editais.....	2
Avisos.....	2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal	3
Súmulas de contrato e convênios.....	3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	3
---------------	---

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resoluções.....	4
-----------------	---



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 26 de agosto de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 265

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 41/2009

Declara hóspedes oficiais do Estado, e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4º, § 5º, da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982, considerando que o pedido deduzido foi protocolado em data de 20/08/09 e autorizado em 24/08/09,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º São declarados hóspedes oficiais do Estado, no período de 09 a 11 de setembro de 2009, MARCELO MENDRONI, Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo; MAURÍLIO DE MOURA LIMA ROCHA, Delegado de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal; LUIZ FERNANDO CORRÊA, Diretor-Geral da Polícia Federal; GERARDO A. GIRADO, Investigador do Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América e ALBERTO MENDES CARDOSO, General-de-Exército Reformado, que participarão do Encontro de Atuação na Área Criminal: Inteligência e Excelência nas Fases Pré-Processual e Processual-Penal, na qualidade de palestrantes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Provimento dizem respeito à passagem aérea e terrestre, hospedagem e alimentação, e correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de agosto de 2009.

DELMAR PACHECO DA LUZ,

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO Nº 42/2009

Dispõe sobre o Provimento nº 12/2000.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 26 de maio de 2009, nos autos do SPI nº 16559-0900/07-3;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições da Promotoria de Justiça da Comarca de Cachoeirinha,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º As "Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas", do Anexo II, - Entrância Intermediária - Promotoria de Justiça da Comarca de Cachoeirinha, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento nº 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cachoeirinha:

"Promotoria de Justiça Cível:

"1º Promotor de Justiça: Processos e expedientes afetos à 4ª Vara Cível relativos à matéria de Família e Cidadania;"

"2º Promotor de Justiça: Processos e expedientes afetos às demais Varas Cíveis (1ª, 2ª e 3ª), processos e expedientes afetos à 4ª Vara Cível relativos à matéria de Sucessões, Juízo do Especial Cível, Direção do Foro, Improbidade Administrativa, Saúde Pública e Fundações".

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de agosto de 2009.

DELMAR PACHECO DA LUZ,

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.

EDITAL Nº 106/2009 - PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a 9ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude promoveu o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 00834.00871/2008, em que requerente Jorge Euzébio Assunção.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de agosto de 2009.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.

AVISO Nº 85/2009 - PGJ

Cientifico, na forma do art. 14 do Provimento nº 33/2008, que a Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça proferiu despacho autorizando o **AFASTAMENTO** dos seguintes Membros do Ministério Público:

- Dr. ANDRÉ GONÇALVES MARTINEZ, Promotor de Justiça, para, pelo período de 30 dias, a contar de 1º de setembro de 2009, elaborar monografia de conclusão de curso de Especialização em Direito Penal e Política Criminal: Sistema Constitucional e Direitos Humanos, junto à Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.(PR.00848.00184/2009-7).

- Dra. MARIA REGINA FAY DE AZAMBUJA, Procuradora de Justiça, para, no dia 02 de setembro de 2009, colaborar com a Equipe Diretiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Chico Mendes, em assuntos referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente, em Porto Alegre - RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízos das suas funções normais. (PR.00001.02310/2009-9).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de agosto de 2009.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 26 de agosto de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 265

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM Nº 404/09

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR

- a pedido, a contar de 24 de agosto de 2009, a servidora NEUSA AHLERT, matrícula nº 1497 2271, do cargo de Agente Administrativo, deste Órgão, em virtude de posse em cargo público federal (Port. 2509/09).

DESIGNAR

- a contar do dia 14 de agosto de 2009, a servidora ANDRÉIA CARDOSO BARTH, Assessor – Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, matrícula nº 1495 5156, para exercer a função gratificada de Coordenador Administrativo, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento) deste Órgão (Port. 2515/09).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de agosto de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO Nº 7115-09.00/09-0 PREGÃO Nº 29/2009

CONTRATADA: SUPERINTEROP SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA; **OBJETO:** prestação de serviços de Suporte Técnico Remoto e de Serviços de Suporte Técnico Presencial em softwares Microsoft; **VALORES:** serviço de suporte técnico remoto: R\$ 1.266,04 mensais; serviço de suporte técnico presencial: R\$ 20,63 por hora; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3924; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Provimento PGJ 54/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de agosto de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

SÚMULA DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 9821-09.00/07.6

CONTRATADA: GUSSIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses e reajuste do Montante "B", que passa a R\$ 40.270,99 mensais, ao amparo do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula 4ª do ins-

trumento contratual.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de agosto de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM Nº 23/2009 - CAOCÍVEL

COORDENADOR DO CENTRO OPERACIONAL CÍVEL E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que no Ministério Público do Rio Grande do Sul, foram instaurados os seguintes Inquéritos Cíveis:

1) Inquérito Civil, nº 67/2009, instaurado pelo Promotor de Justiça Andre Baptista Caruso Macdonald, da Promotoria de Justiça de Esteio, com a finalidade de investigar a utilização de recursos da saúde por Município, sem submeter a controle e deliberação do Conselho Municipal da Saúde, bem como a ausência de prestação trimestral de contas.

2) Inquérito Civil, nº 07/2009, instaurado pelo Promotor de Justiça Adriano Luís de Araújo, da Promotoria de Justiça de Nonoai, com a finalidade de apurar possível ato de improbidade administrativa, com base na malversação do dinheiro público empregado na construção do prédio da Câmara de Vereadores de Município.

3) Inquérito Civil, nº 04/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Rozângela Mazzuco, da Promotoria de Justiça de General Câmara, com a finalidade de apurar possível irregularidade decorrente da remuneração de conselheiros tutelares de Município.

4) Inquérito Civil, nº 143/2009, instaurado pelo Promotor de Justiça Ricardo Lozza, da Promotoria de Justiça Santa Maria, com a finalidade de apurar irregularidades em prestadores de serviços de atividades físicas ou desportivas em Município.

5) Inquérito Civil, nº 11/2009, instaurado pelo Promotor de Justiça Daniel Barbosa Fernandes, da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa, com a finalidade de apurar possível ato de improbidade administrativa, em virtude do cancelamento das obras de Escola Municipal de Educação Infantil em Município.

6) Inquérito Civil, nº 12/2009, instaurado pelo Promotor de Justiça Júlio César Maggio Stürmer, da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha, com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidade diante do não atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pelo Executivo, por parte de Prefeito de Município.

7) Inquérito Civil, nº 72/2009, instaurado pelo Promotor de Justiça Maurício Sanchotene de Aguiar, da Promotoria de



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 26 de agosto de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 265

Justiça de Erechim, com a finalidade de apurar possível ocorrência de irregularidade na cumulação de cargos de Vereador e Vigilante Ambiental perante Município.

8) Inquérito Civil, nº 49/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Mara Cristiane Job Beck Pedro, da Promotoria de Justiça de São Leopoldo, com a finalidade de investigar irregularidades na contratação de motoristas pelo semae de Município.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de agosto de 2009.

JOSÉ GUILHERME GIACOMUZZI,

Coordenador do Centro Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo.

LUIZ CARLOS ZIOMKOWSKI,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 0002/2009-CGMP

Regulamenta a realização periódica de inspeções e correções no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, incisos I, II e IV, da Lei nº 8.625/93; artigo 14, incisos I, II e IV, da Lei nº 7.669/82 e os termos da Resolução nº 43/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a obrigatoriedade de realização periódica de inspeções e correções no âmbito do MP, da União e dos Estados; e

CONSIDERANDO os artigos 109 e seguintes da Lei nº 6.536/73, bem como o artigo 3º da Resolução supracitada, que determina a cada Corregedoria-Geral a regulamentação das atividades correcionais e de inspeção;

CONSIDERANDO o papel fundamental desenvolvido pelas Corregedorias do Ministério Público, exercendo não apenas funções de índole punitiva, mas também, e fundamentalmente, tarefas de fiscalização e orientação;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução tem por objetivo regulamentar a realização periódica de correções e inspeções no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os serviços do Ministério Público estão sujeitos a correções que serão¹:

I – permanentes;

II – ordinárias;

III – extraordinárias.

Art. 3º As correções permanentes serão feitas pelo Procurador-Geral e pelos Procuradores de Justiça ao examinarem os autos em que oficiarem².

Art. 4º As correções ordinárias serão realizadas pelo Corregedor-Geral ou por Promotor-Corregedor, para verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade dos membros do Ministério Público no exercício das funções³, adotando ou orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências em face de eventuais problemas constatados.

§ 1º As correções ordinárias serão realizadas, anualmente, em, no mínimo, trinta (30) Promotorias do interior e dez (10) da Capital⁴.

§ 2º O Corregedor-Geral ou o Promotor-Corregedor responsável pela correção, quando necessário, manterão contato com juízes, autoridades locais, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, ficando, também, à disposição de partes ou outros interessados que pretendam formular reclamações ou apresentar sugestões acerca dos serviços prestados pelo Promotor de Justiça.

§ 3º O Corregedor-Geral divulgará através do Diário Eletrônico do Ministério Público⁵, com as cautelas devidas, o cronograma das correções ordinárias e a indicação dos respectivos locais, com antecedência mínima de trinta dias.

§ 4º A correção ordinária será comunicada ao membro da instituição diretamente interessado com antecedência mínima de cinco dias da data do início dos trabalhos.

§ 5º O Corregedor-Geral poderá realizar audiência pública com o objetivo de ouvir notícias, sugestões ou reclamações de representantes da comunidade acerca do funcionamento da Promotoria de Justiça, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Art. 5º As correções extraordinárias serão realizadas, sempre que houver necessidade, por deliberação do Conselho Nacional do Ministério Público, do Conselho Superior do Ministério Público, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, do Procurador-Geral, por iniciativa do Corregedor-Geral, de ofício ou em face de notícias ou reclamações relativas a falhas, omissões ou abusos que possam comprometer a atuação do Órgão, o prestígio da Instituição ou a regularidade de suas atividades.

Parágrafo único. Nas correções extraordinárias o Corregedor-Geral poderá delegar a Promotor-Corregedor a sua realização.

Art. 6º Nas correções ordinárias e extraordinárias serão examinados os seguintes aspectos, entre outros:

I – sistema de distribuição de gerenciamento de autos de procedimentos administrativos, inquéritos civis, inquéritos policiais, processos judiciais e outros expedientes, bem como a movimentação destes;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 26 de agosto de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 265

II – verificação quantitativa da entrada e saída de processos judiciais, inquéritos policiais e outros procedimentos administrativos por membro lotado na Promotoria, o qual não deverá ser inferior a três meses;

III – produção mensal de cada Promotor lotado na Promotoria, bem como saldo remanescente;

IV – verificação qualitativa, por amostragem, das manifestações do membro lotado na Promotoria;

V – atendimento ao expediente interno e ao expediente forense;

VI – cumprimento dos prazos processuais;

VII – regularidade no atendimento ao público externo;

VIII – residência na Comarca de lotação, ressalvadas as autorizações legais;

IX – avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da Promotoria.

Art. 7º A autoridade incumbida dos trabalhos elaborará relatório circunstanciado, apontando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido na Promotoria de Justiça.

Parágrafo único. Concluída a correção e determinadas as medidas de caráter disciplinar ou administrativo, o Corregedor-Geral cientificará o membro do Ministério Público diretamente interessado e encaminhará o relatório final ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência e eventuais providências que entender cabíveis.

Art. 8º O cronograma das correções ordinárias, com a indicação dos respectivos locais, será elaborado semestralmente, dando-se ciência ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 20 de julho de 2009.

ARMANDO ANTÔNIO LOTTI,

Corregedor-Geral do Ministério Público.

¹Art. 109 da Lei nº 6.536/73.

²Art. 110, *caput*, da Lei nº 6.536/73.

³Art. 111, *caput*, da Lei nº 6.536/73.

⁴Parágrafo único do art. 111, da Lei nº 6.536/73.

⁵Órgão oficial de imprensa do Ministério Público do Rio Grande do Sul, que pode ser acessado na *internet* e *intranet*.